

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 37:907

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São prorrogados até 31 de Dezembro de 1950 os prazos de vigência dos Decretos-Leis n.ºs 37:375 e 37:402, respectivamente de 13 de Abril e 6 de Maio de 1949, que determinaram a aplicação da pauta mínima às mercadorias classificadas pelos artigos 141, 142, 142-A, 143, 144, 144-A, 144-C, 145 e 388 da pauta de importação:

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1950.— **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellal de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 19 do corrente mês, S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas se dignou autorizar, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 12.000\$ da verba do n.º 2) para o n.º 1) «Publicidade e propaganda (inclui verba para publicação do relatório da actividade do Ministério)» do artigo 9.º, capítulo 1.º, do actual orçamento deste Ministério.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Julho de 1950.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeccção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 13:240

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 6.º do regulamento anexo ao Decreto n.º 37:092, de 9 de Outubro de 1948, aprovar o programa das provas do concurso de admissão ao lugar de preparador (serviços de pesos e medidas) do quadro do pessoal auxiliar da Inspeccção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, que segue anexo a esta portaria e dela faz parte integrante.

Ministério da Economia, 31 de Julho de 1950.— O Ministro da Economia, *António Júlio de Castro Fernandes*.

Programa das provas do concurso de admissão ao lugar de preparador (serviços de pesos e medidas) do quadro do pessoal auxiliar da Inspeccção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Prova prática

- a) Montagem ou desmontagem de uma máquina simples ou instrumento de medida;
- b) Execução de gráficos representativos de determinados fenómenos a partir de valores numéricos fornecidos ou obtidos em ensaios executados pelo próprio candidato;
- c) Execução de uma peça metálica simples em face do respectivo desenho de construção, ou afinação de uma máquina do laboratório dos Serviços de Pesos e Medidas;
- d) Execução de pesagem pelo processo da tara e método das elongações;
- e) Execução de medições utilizando a craveira, o palmer, ou esferómetro.

Prova escrita

- a) Aritmética;
 - b) Sistema métrico;
 - c) Geometria (áreas e volumes).
- As provas são iniciadas pela prova prática, que é eliminatória.

Ministério da Economia, 31 de Julho de 1950.— O Ministro da Economia, *António Júlio de Castro Fernandes*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Decreto n.º 37:908

Considerando que foi adjudicada a Octávio Soares Nobre a empreitada de reconstrução do cais de Fermelã, na ria de Aveiro;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e parte do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Secretaria-Geral do Ministério das Comunicações a celebrar contrato com Octávio Soares Nobre para a execução da empreitada de reconstrução do cais de Fermelã, obra esta que fica a cargo da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, pela importância de 358.795\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Junta Autónoma do Porto de Aveiro despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 300.000\$ no corrente ano e 58.795\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1950.— **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Gomes de Araújo*.